DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 **Ano VI | Edição nº 641A** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

RESOLUÇÃO N°. 01/2023

DE 26 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE PROFESSOR PA (PROFESSOR ASSISTENTE) E PROFESSOR DE INGLÊS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANLO LETIVO DE 2023.

LIDIANE ZUPIROLLI FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, , usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos:

RESOLVE: -

Art. 1º- Fica estipulado o período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, para os docentes titulares de cargo ou emprego do quadro do magistério público municipal para em querendo almejar as atribuições para 02 vagas de professor PA e -2 vagas para Professor de Inglês, para ministrar aulas/atividades para o ano letivo de 2023.

§ 1º - As condições de participação profissionais do magistério municipal, que atuam no Ensino Fundamental e Infantil, deverão ser entregues até as 09:00 horas do 03 de fevereiro de 2023, na sede da EMEIF "MARIA GAZOT TALARICO" sito a Rua Ronilsey Requena, nº 125 centro na cidade de Gabriel Monteiro – SP, junto a Direção da Escola.

§2º. As proposta pedagógica as candidatas (os) deverão discorrer sobre o tema " Os desafios da Educação Inclusiva no Brasil", onde deverão lanças seu dados pessoais e efetuar a dissertação conforme consta formulário em anexo, devidamente datado e assinado em no máximo 30 linhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

§3º - No julgamento de cada proposta pedagogia, serão levados em consideração:

a. coesão e coerência do texto (3,0) – este item levará em conta a construção do texto escrito pelo candidato, analisando como ele concatena as partes componentes do referido, de modo a torná-lo uma unidade, usando os elementos coesivos (pronomes e demais elementos referenciais, como conjunções, dentre outros) e como apresenta e desenvolve suas ideias, fazendo isso sequencialmente, formando um circuito, sem que haja contradição.

b. adequação à norma padrão da língua portuguesa (2,0) – este item levará em conta o domínio da norma padrão da Língua Portuguesa na sua modalidade escrita. Deverão ser observados usos gramaticais, como concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação e pontuação, além de vocabulário adequado ao registro formal.

c. adequação ao texto argumentativo (5,0) – este item deverá levar em conta a apresentação e desenvolvimento de, pelo menos, uma estrutura básica de texto argumentativo, composto de: (1) apresentação de ponto de vista; (2) defesa de ponto de vista.

§4º. A valoração da proposta pedagogia será de no máximo 10 pontos e em caso de empate, prevalecerá a candidata(o) mais idoso.

Art. 2º. O resultado da classificação final será divulgada em até 02 (dois) dias úteis da prestação final de todas as propostas pedagógicas.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LIDIANE ZUPIROLLI FERRIERA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

ANEXO I
PROPOSTA PEDAGÓGICA
EMPREGO: PROFESSOR PA – PROFESSOR ASSISTENTE E PROFESSOR INGLÊS

NOME:_____
_

ASSINATURA:_____
__

RG:_____

CPF:_____

DESENVOLVIMENTO DO TEMA " OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL"